



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP: 29260-000 – Fone: (27) 3268-3075/3268-1239
www.domingosmartins.es.gov.br
gabinete@domingosmartins.es.gov.br
cultura@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL SECTUR N° 001/2022 PROGRAMA DE COINVESTIMENTO FUNDO A FUNDO DE CULTURA

O Município de Domingos Martins/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com esteio nas transferências fundo a fundo nos termos do Decreto Estadual N° 4960-R, de 27 de agosto de 2021 e demais legislações aplicáveis com fundamento nas Cláusulas e condições a seguir: no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura, torna público o presente edital, para firmar Termo de Compromisso com os proponentes.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS, apoiar propostas culturais de circulação de espetáculos musicais, dança, teatro e cultura popular tradicional visando a estimular a formação de plateia, no gênero popular ou erudito, popularizando a cultura Martinense, com vistas à divulgação do trabalho produzido por Músicos, artistas e Grupos culturais de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, com repertório autoral ou não, além de impulsionar o mercado de trabalho artístico e a geração de renda.

1.2-O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

1.3- O presente Edital tem como objeto uma ou mais das seguintes categorias:

- a) **Circulação de Espetáculos Musicais, Dança, teatro e Cultura Popular Tradicional no município de Domingos Martins - ES:** para circulação de espetáculos (shows, apresentações, concertos ou outros formatos), já produzidos anteriormente e com estreia comprovada antes da inscrição no Edital, com duração igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, em qualquer gênero musical, dança, teatro ou cultura popular tradicional, com repertório autoral ou não, de Músicos e Grupos culturais Martinenses de qualquer estilo musical (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.), teatro, dança e cultura popular tradicional. A circulação deverá ser realizada no Município de Domingos Martins no Estado do Espírito Santo, com a realização de 03 (três) espetáculos. Os locais serão escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Domingos Martins.
- b) **Circulação de Espetáculos Musicais, Dança, teatro e Cultura Popular Tradicional no Estado do Espírito Santo:** para circulação de espetáculos (shows, apresentações, concertos ou outros formatos), já produzidos anteriormente e com estreia comprovada antes da inscrição no Edital, com duração igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, em qualquer gênero musical, dança, teatro ou cultura popular tradicional, com repertório autoral ou não, de Músicos e Grupos Culturais Martinenses de qualquer estilo musical (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.), teatro, dança e cultura popular tradicional Com atuação e carreira comprovadas há, pelo menos, 03 (três) anos. A circulação deverá contemplar a realização de 03 (três) espetáculos, em locais a escolha



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP: 29260-000 – Fone: (27) 3268-3075/3268-1239
www.domingosmartins.es.gov.br/gabinete@domingosmartins.es.gov.br
cultura@domingosmartins.es.gov.br /

do proponente, com obrigatoriedade de realização de 02 (dois) espetáculos dentro do Município de Domingos Martins e 01 (um) espetáculo em outro município do Estado do Espírito Santo. Os locais escolhidos para os espetáculos devem ser justificados no projeto, com informações sobre a capacidade de público.

- c) **Circulação Nacional de Espetáculos Musicais, Dança, teatro e Cultura Popular Tradicional: para circulação de espetáculos** (shows, apresentações, concertos ou outros formatos), já produzidos anteriormente e com estreia comprovada antes da inscrição no Edital, com duração igual ou superior a 60 (sessenta) minutos, em qualquer gênero musical, dança, teatro ou cultura popular tradicional, com repertório autoral ou não, de Músicos e Grupos Culturais Martinenses de qualquer estilo musical (Bandas, Corais, Grupos Instrumentais, Orquestras, etc.), teatro, dança e cultura popular tradicional Com atuação e carreira comprovadas há, pelo menos, 05 (cinco) anos. A circulação deverá contemplar a realização de 03 (três) espetáculos, em locais a escolha do proponente, com obrigatoriedade de realização de 02 (dois) espetáculos dentro do Município de Domingos Martins e 01 (um) espetáculo fora do Estado do Espírito Santo. Os locais escolhidos para os espetáculos devem ser justificados no projeto, com informações sobre a capacidade de público.

1.4- O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial aos Capítulos I (Diversidade Artística e Cultural) e III (Democratização do Acesso à Cultura), que diz respeito a estimular, fomentar, qualificar e difundir a produção artística do ES.

1.5- O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial da Amunes e Site Oficial da Prefeitura de Domingos Martins: www.domingosmartins.es.gov.br .

ETAPAS	PRAZO
Inscrições	30 dias
Avaliação e pontuação dos projetos	30 dias
Publicação do resultado e recursos da decisão	20 dias
Convocação dos proponentes selecionados e documentação	03 dias
Confirmação de documentação e convocação de suplentes (se necessário)	10 dias
Contratação e empenho	30 dias
Pagamento do prêmio (ou primeira parcela)	20 dias

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Avenida Senador Jefferson de Aguiar, 275, Centro Domingos Martins - ES, 29.260-000 (Antigo Hotel Imperador) ou no endereço de e-mail: cultura@domingosmartins.es.gov.br.

2.2- A SECTUR disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.domingosmartins.es.gov.br

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 25 de agosto de 2022 a 24 de setembro de 2022. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2022, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

3.2- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

3.3- Para se inscrever, o proponente deverá inicialmente criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que poderá ser acessado através do site da SECULT, no endereço <http://www.secult.es.gov.br> ou acessando diretamente o site no endereço <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>. Tal cadastro servirá para todas as inscrições subsequentes. A plataforma permite que o proponente cadastre agente cultural como pessoa física individual, pessoa física representante de Grupos ou Coletivos e pessoa física representante legal de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos). No momento da inscrição, o proponente poderá escolher qual perfil deseja utilizar para a inscrição.

3.4- Para inscrição, o proponente deverá ser idêntico ao agente cultural, na plataforma de inscrições. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente que seja diferente do agente cultural.

3.5- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.6- Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

3.7- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores da SECTUR prazo fixado na decisão de reprovação.

3.8- A SECULT realizará uma etapa de deferimento das inscrições, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

3.8.1- Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda as condições básicas previstas no item 4.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 5.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 6.4;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

e) desatenda os itens 6.1 e 6.2.

3.8.1.1. Os vícios indicados no item 3.8.1., acaso constatados posteriormente ensejarão a eliminação, desclassificação ou rescisão do termo de compromisso.

3.9- A SECULT publicará em seu site a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

3.9.1- Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser enviado via plataforma do Acesso Cidadão – e-docs, no endereço www.acessocidadao.es.gov.br ou por meio virtual, através do endereço do edital.

3.9.2- Até 10 (dez) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SECULT irá publicar em seu site a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1-Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Domingos Martins há, no mínimo, 02 (dois)anos.
- b) Grupos ou Coletivos - agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica e que seja representado por pessoa física, de acordo com a condição do item a) mediante apresentação de declaração de representação, conforme estabelecido no item 6.4, alínea h).
- c) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – artístico ou cultural.

4.2- O proponente, inscrito como pessoa física, não poderá indicar uma pessoa jurídica no momento da contratação com a SECTUR.

4.3- Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SECTUR ou durante a execução do projeto.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1-No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

5.1.1- A pessoa jurídica:

- a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;
- c) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- d) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- e) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da

- Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECTUR, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- f) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SECTUR, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
 - g) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela SECTUR, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

5.1.2- A pessoa física:

- a) sócia, administradora, dirigente ou membro da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) membro da Comissão julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da SECTUR, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- c) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.
- d) menor de 18 (dezoito) anos.
- e) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela SECTUR, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

5.1.3-Os projetos:

- a) Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.
- b) Cujo objeto e conteúdo (de acordo com o Anexo III – Formulário de Projetos) estejam propostos em outros editais da SECTUR em 2022.

5.2-Fica vedada aos projetos contemplados a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo município de Domingos Martins Estado do Espírito Santo.

5.3- Os projetos poderão receber recursos financeiros estaduais ou federais, desde que para custeio de ações distintas daquelas a serem subsidiadas com o valor do prêmio concedido neste Edital.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever 01 (um) ou mais projetos culturais, desde que atendam as condições definidas no item 1 (Do Objeto), sendo que apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado neste Edital, independente do eixo temático ou categoria do projeto.

6.1.1. No caso de dois ou mais projetos apresentados na mesma categoria de projeto, será contemplado o projeto melhor pontuado.

6.1.2. Se apresentados projetos em categorias distintas, caberá ao proponente, no prazo de convocação do item 11.1, realizar a escolha do projeto a ser contemplado.

6.2-Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa,

sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

6.3-O projeto inscrito deverá ser proveniente do município de Domingos Martins mesmo endereço atual de residência ou sede do proponente.

6.4- São documentos obrigatórios para a inscrição, independente do eixo temático do projeto:

- a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I.
- b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no Anexo II.
- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) Planilha de custo (Anexo V), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) No caso de inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo IV.
- i) Plano de divulgação do espetáculo, tanto nas apresentações no município, no Espírito Santo, como os espetáculos de circulação nacional. Encaminhar link para acesso da gravação audiovisual do espetáculo proposto para circulação, em plataforma compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros.
- j) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 5.1.

6.5-Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

7.1- O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), assim distribuídos:

- a) 10 (dez) prêmios com valores de até R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) para projetos de circulação de espetáculos.

7.1.1- Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SECTUR, livremente, dentre as categorias do edital.

7.1.1.1-Os prêmios adicionais serão destinados aos suplentes, observada a ordem de classificação dentro da categoria correspondente.

7.2-Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 8 e 9.

7.2.1-O projeto inscrito irá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

7.2.2-Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 7.1.

7.2.3-Na hipótese do item 7.3.2, caberá à SECTUR definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos.

7.3-O valor individual do prêmio será pago em parcela única, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.6.

7.4- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no item 13.

7.5- Do valor total do prêmio a ser pago, a SECTUR fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

7.6- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

7.6.1-É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

7.7- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECTUR ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.8- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto (Anexo III) Formulário de Projeto) após o recebimento do valor do prêmio, previsto no item 7.4.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Conselho Municipal de Cultura, que será composta por 03 (três) membros, sendo um deles de reconhecida (...) um dos membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

8.2- A COMISSÃO JULGADORA analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

8.3- A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1.

8.4- Fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.5- Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.3.

8.6- Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SECTUR ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

8.7- A COMISSÃO JULGADORA indicará, além dos 10 (dez) projetos selecionados, também os projetos considerados “suplentes”, distribuídos de acordo com as categorias dos prêmios definidas no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.7.1- Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

8.7.2- Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 7.1.1. e 7.3.2.

8.7.3- Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

8.7.8- Em caso de não haver proponentes para o edital, os valores remanescente do Edital 001/2022 poderão ser remanejados para o Edital 002/2022.

8.8- O Resultado da Seleção de Projetos do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS (www.domingosmartins.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial da Amunes.

8.9- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da prefeitura (www.domingosmartins.es.gov.br).

8.10- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e poderá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Domingos Martins, que fica localizado na Rua Bernardino Monteiro, nº 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, ou enviado por meio virtual, via e-mail: cultura@domingosmartins.es.gov.br. O Recurso deverá ser enviado até a data definida no item 8.9.

8.11- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo X, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

8.12- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura no endereço (www.domingosmartins.es.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.13- O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura no endereço (www.domingosmartins.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECTUR dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial da Amunes.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1-O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural e artístico do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; 	0 a 25
<p>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local; 	0 a 25
<p>C) Acessibilidade do projeto ao público: Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático; .Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; .Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; .Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes. 	0 a 20
<p>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> .Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os 	

itens de despesa do projeto; .Proposta compatível com preços de mercado; .Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	0 a 15
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; .Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	0 a 15
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	100 pontos

9.2-Serão desclassificados os projetos:

- a) que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou
- b) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.3-Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital previstos no Decreto estadual 4960-R de 27 de agosto de 2021, Lei Orçamentária Anual 2022 : 6018/2021, no Orçamento da Secretaria de Municipal da Cultura – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, sendo alocados no Programa de Trabalho: 090002.1339200162.027, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000, e 33.90.36.00000 – Contribuições _ Fonte de Recursos: Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo de Cultura.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1-Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da SECTUR, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECTUR, apresentar os documentos listados no item 11.3, e posterior assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI. No envio, deverá ser indicado o nome completo do proponente e o projeto, para imediata identificação.

11.1.1.O proponente que tiver projeto selecionado em mais de uma categoria deverá, no prazo previsto no item 11.1, escolher apenas um projeto para ser contemplado, restando desclassificados os demais projetos.

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3-O proponente selecionado deverá apresentar à SECTUR, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (dos últimos 03 meses da data de comparecimento à SECTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto (comprovante de endereço atual), para distribuição dos

prêmios, conforme item 7.1do Edital.

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g)** Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h)** Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- i)** Declaração de representação, devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

II- Pessoa Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ.
- c)** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d)** Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e)** Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (dos últimos 03 (três) meses da data de comparecimento à SECTUR) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, alvará, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no mesmo endereço indicado na inscrição do projeto(comprovante de endereço atual), para distribuição dos prêmios, conforme item 7.1do Edital.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j)** Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k)** Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica

(com CNPJ).

11.4- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.5- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a SECTUR publicará no site da Prefeitura www.domingosmartins.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.4.

12- DAS OBRIGAÇÕES

12.1- É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) expor os fatos conforme a verdade;
- b) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- c) não agir de modo temerário;
- d) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

12.2- Os proponentes são obrigados a:

12.2.1- Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

- a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SECTUR;
- b) um Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

12.2.2- Entregar, para o acervo da SECTUR, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais da Prefeitura, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECTUR entender conveniente e oportuna;

12.2.3- Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

12.2.4- No caso de projetos para circulação de espetáculos no município de Domingos Martins, o contemplado deverá, também, comprovar a realização de 03 (três) espetáculos, comprovando, ainda, as informações sobre público participante em cada espetáculo.

12.2.5- No caso de projetos para circulação de espetáculos no ES, o contemplado deverá, também, comprovar a realização de 03 (dois) espetáculos, 02 (dois) no município e 01 (um) em outro Município do Espírito Santo, comprovando, ainda, as informações sobre público participante em cada espetáculo.

12.2.6- No caso de projetos para circulação nacional de espetáculos, o contemplado deverá, também, comprovar a realização de 03 (três) espetáculos, nos locais escolhidos, indicando os 02 (dois) espetáculo no município e 01 (um) espetáculo fora do ES, bem como contendo as informações sobre público presente.

12.3- O descumprimento do disposto nos itens 12.1 e 12.2 e das demais obrigações específicas, de acordo com o eixo do projeto contemplado, constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a

desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 13.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECTUR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- d) Inscrição em Dívida Ativa;
- e) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

13.1.1-No lugar das sanções previstas no item 13.1, a SECTUR poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais do Fundo de cultura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória no site da Prefeitura de Domingos Martins.
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;
- d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

13.2-O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

13.3-Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECTUR ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

14.1.1.Aplica-se o disposto no item 14.1 ao proponente que na data final para apresentação dos documentos listados no item 11.3 se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

14.2-O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

14.2.1-A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço do cultura@domingosmartins.es.gov.br será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante e será publicada no site da SECTUR.

14.2.2.A impugnação não será recebida no efeito suspensivo, mas a SECTUR poderá aplicar o disposto no item 14.9 caso assim entenda adequado.

14.3-A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições

estabelecidas neste Edital.

14.4-Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

14.5-Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECTUR a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

14.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

14.7-À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8-Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

14.9-A SECTUR poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

14.10-A SECTUR poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

14.11-Fica eleito o foro da Comarca da Domingos Martins, Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Domingos Martins, 10 de agosto de 2022.

Dulciele Stein Suela
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – Interina

- Anexo I– Ficha de inscrição
- Anexo II– Declaração de participação
- Anexo III– Formulário de projeto
- Anexo IV– Declaração de representação
- Anexo V– Planilha de custos
- Anexo VI– Minuta Termo de Compromisso
- Anexo VII– Minuta relatório final
- Anexo VIII– Formulário de recurso
- Anexo IX- Declaração que não incide nas vedações do item 5.1